



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 23 de Junho de 2018 • Número 2620 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 (P.A. 091/2018)

OBJETO: Contratação De Empresa Para Serviços De Reforma Em Geral, Com O Fornecimento De Materiais E Mão De Obra Especializada Dos Prédios Das Unidades Escolares Integrantes Do CAIC (Creche Alzira Maria De Marchi, EMEB Alzira Marida De Marchi, EMEB Prof. Elaine Koch Gomes E Ginásio Coberto, Banheiros, Vestiários E Quadras Descobertas).

RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO

RECORRENTE: PRODEX CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA

RECORRIDA: CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA

Protocolo nº 9105, de 25/05/18

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA
REF: JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

Vistos, nos termos da manifestação da Comissão de Licitações, que adoto como razões de decidir, nego provimento ao recurso interposto por Prodex Construtora e Comercial Ltda.

Leme, 20 de junho de 2.018

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 (P.A. 091/2018)

OBJETO: Contratação De Empresa Para Serviços De Reforma Em Geral, Com O Fornecimento De Materiais E Mão De Obra Especializada Dos Prédios Das Unidades Escolares Integrantes Do CAIC (Creche Alzira Maria De Marchi, EMEB Alzira Marida De Marchi, EMEB Prof. Elaine Koch Gomes E Ginásio Coberto, Banheiros, Vestiários E Quadras Descobertas).

Protocolo nº 10258, de 18/06/18

PRODEX CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA

Vistos

É objeto do presente, o pedido de anulação de ato da Comissão de Licitações, que, em revisão de decisão anterior que havia inabilitado a licitante CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA, anulou-a, determinando a remessa dos autos a Secretaria de Obras, para fins de emissão de parecer técnico, acerca dos atestados de capacidade técnica apresentados pela mesma na fase de habilitação dos autos.

Ocorre que, posteriormente a decisão ora questionada, a Comissão de Licitações já se manifestou sobre o recurso inicialmente interposto pela mesma ora requerente, em data de 20 de junho p.p., onde, submetendo-o a julgamento da presente subscritora, foi-lhe negado provimento, restando, portanto, prejudicada a análise do presente.

Leme, 22 de junho de 2.018

Andréa Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2018

Processo Administrativo nº151/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível (GASOLINA, OLEO DIESEL S-10 e ETANOL), para a frota da Prefeitura do Município de Leme, na quantidade estimada constante do ANEXO I.

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Considerando que não houve publicação do resumo de edital em tempo hábil em Jornal de grande circulação, fica alterada a data do pregão supra conforme segue:

DATA DO PREGÃO: 10 de JULHO de 2.018, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 26/06/18, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 22 de JUNHO de 2.018

Paulo César Máximo
Secretário de Transportes e Viação

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 16/2017

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Evandro Antonio Fioramonte-ME.

MODALIDADE: Convite n.º 07/2017.

OBJETO: Prorrogação do prazo para contratação de 1.000 (mil) horas de serviços de funilaria e pintura em veículos de linha leve e pesada desta Autarquia, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2018.

Leme, 22 de junho de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2018

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Rw Bombas – Com., Manutenção e Transporte de Máquinas e Equipamentos Ltda.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 13/2018

OBJETO: Contratação de serviços referente à manutenções corretivas e preventivas em Conjuntos Aeradores Submersos marca HIGRA modelo TORNADO – 30CV desta Autarquia, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo retirada, desmontagem, manutenção, montagem e instalação.

VALOR: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2018

Leme, 22 de junho de 2018.

Marcos Roberto Bonfogo
Diretor-Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento à Legislação Sanitária nº10.083/98, publica-se na Imprensa Oficial Municipal, os atos realizados pela Vigilância Sanitária do Município, referente ao mês de maio de 2018.

Razão Social: Eliana Peluso
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-863-000090-1-6 (estabelecimento)
 CEVS nº: 352670401-863-000091-1-3 (equipamento)
 Razão Social: Sabores do Casarão & Vó Dita Alimentos LTDA ME
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-103-000005-1-5
 Razão Social: Alencar & Alencar Médicos Especializados LTDA
 Ato: Cancelamento da Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-863-000338-1-2
 Razão Social: Alencar & Alencar Médicos Especializados LTDA
 Ato: Cancelamento da Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-863-000338-1-2
 Razão Social: Clínica de Psicologia Jessica Leme LTDA ME
 Ato: Cancelamento da Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-865-000129-1-2
 Razão Social: Sabores do Casarão e Vó Dita Alimentos LTDA ME
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-103-000005-1-5
 Razão Social: Leonilde Catarina Chaves Profiro
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-561-000844-1-7
 Razão Social: F. F. Frangaria LTDA ME
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-561-000823-1-7
 Razão Social: Camila Fernanda Bruner Silva ME
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-561-000794-1-3
 Razão Social: Adriana Batista Pereira Miguel
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-471-000289-1-6
 Razão Social: Alessandra R. Ramos dos Santos ME
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-472-000291-1-4
 Razão Social: Maria Daniela Ferreira de Oliveira
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-561-000810-1-9
 Razão Social: Jackeline Alves Cantareira
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-325-000003-1-0
 Razão Social: Maria Stella Vitória Peluso Arle
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-863-000402-1-5
 Razão Social: T. J. Gatto ME
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-865-000116-1-4
 Razão Social: Sind. dos Trab. Rurais de Leme
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-863-000177-1-0
 Razão Social: Clínica de Fisioterapia Sanches EIRELI ME
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-865-000118-1-9
 Razão Social: José Sergio Aguilar Sanchez
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-863-000378-1-8
 Razão Social: Sara Regina Raimundo Ribeiro
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-865-000130-1-3

ARIANE RAQUEL ZAPPACOSTA
 Chefe do Núcleo de Vigilância Sanitária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME*Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social*

Leme/SP, 21 de junho de 2018.

Processo Administrativo n.º 07/2018
 JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal nº. 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA e Leis Municipais nº. 3462/15 - 3494/16 e 3667/17 - LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Casa do Menor Francisco de Assis

CNPJ: 55.347.561/0001-53.

Endereço: Avenida José Moreira de Queiroz, nº 1.535 Jardim São José – Leme/SP

Objeto da parceria: “Renovando frota”

Adquirir 01(um) veículo usado de 07 lugares, para melhor atender as crianças do abrigo e das Casas e garantir melhor garantia durante o passeio.

“Método Lúdico Educacional Ensino Global”

Contribuir para a melhoria contínua do aprendizado de matemática, aplicando o Método lúdico de Ensino Global que globaliza aulas dirigidas, cadernos de atividades e administração de jogos condizentes com as aulas ministradas.

“Manutenção de aluguel”

Pagamento de 03(três) meses de aluguel.

Valor total do repasse Incentivo Fiscal: R\$ 48.347,77

Período de vigência: Maio de 2018 a Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal nº. 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados nos Planos de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n.º 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
 AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
 Núcleo de Serviços Gráficos

Leme/SP, 18 de junho de 2018.

Processo Administrativo n.º 08/2018
JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Leis Municipais nº. 3462/15 - 3533/16 e 3667/17 - LDO - Lei Orçamentária Anual – LOA.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme- G.A.C.C.

CNPJ: 07.496.236/0001-00.

Endereço: Rua Dr. Frenando Costa, 1111 – Centro – Leme/SP

Objeto da parceria: Fazenda Arte 2

Tem como finalidade comprar materiais para ensinar crianças e familiares a restaurar e inventar seus próprios brinquedos. Está coligado ao projeto “Ateliê de Arte” devido a grande procura das famílias e crianças em melhorar a integração no ambiente familiar e crescimento de renda.

Aquisição de Automóvel

Grande parte das crianças e adolescentes que frequentam a instituição são cadeirantes ou tem sua mobilidade reduzida. Já ciente da dificuldade de locomoção hoje a instituição já oferece aos mesmos transportes utilizando Kombi, porém com o número crescente de pacientes com necessidades especiais, vimos a necessidade de um transporte maior para locomoção das cadeiras especiais.

Valor total do repasse Incentivo Fiscal: R\$ 28.680,14

Período de vigência: Junho de 2018 a Dezembro de 2018

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil : Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme - GACC, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal nº. 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil –: Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme - GACC, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, atendimento de saúde e bem-estar a criança e adolescentes portadores de câncer ou outro diagnóstico grave. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

ERRATA RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 001/2018

Na página 03,04 da Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 2602, de 28 de abril de 2018, em seu conteúdo, a Resolução CMDCA nº.001/2018(início pag.02).

1)

Onde se lê:

Art. 8º

(...)

a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME

- APAE

I. Projeto: Reforma e construção caixa d'água – R\$ 7.301,12

Leia-se:

Art. 8º

(...)

a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME

- APAE

I. Projeto: Boca Saudável – R\$ 7.301,12

2)

Onde se lê:

Art. 8º

(...)

c) COMUNIDADE VIDA MELHOR – CASA BETEL

I. Projeto: Cuidando para melhor atender – R\$ 3.902,44

Leia-se:

Art. 8º

(...)

c) COMUNIDADE VIDA MELHOR – CASA BETEL

I. Projeto: Colorindo a Casa – R\$ 3.902,44

3)

Onde se lê:

Art. 14º

(...)

a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME

- APAE

I. Projeto: Cuidando para melhor atender – R\$ 16.440,26

Leia-se:

Art. 14º

(...)

a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME

- APAE

I. Projeto: Acessibilidade com segurança – R\$ 16.440,26

Leme, 08 de junho de 2018.

VERA LUCIA G. MAIA .
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 002/2018

Dispõe sobre a revogação do Art. 14, letra C, da Resolução CMDCA 01/2018 e sobre a aprovação do Projeto: Colocando a Casa em Ordem, da COMUNIDADE VIDA MELHOR – CASA BETEL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 583 de 27 de Outubro de 2010 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 5383, de 28 de dezembro de 2006), dispõe:

Considerando que Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo e por fixar critérios de utilização e por deliberar sobre o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei Nº 8.069, de 1990.

Considerando as Resoluções CMDCA nº. 006 e 007/2011, que dispõe sobre o FMDCA e apresenta os parâmetros para convênios e prestação de contas, respectivamente, as Entidades Governamentais e Não Governamentais que manifestarem interesse em realizar Convênio com o FMDCA.

Considerando a Resolução CMDCA nº.01/2018, a qual dispõe sobre o Fechamento da Campanha de Incentivo Fiscal – Ano de referência 2016 e 2017, sobre o Plano de Aplicação do FMDCA 2018;

Considerando a necessidade de adequar a Proposta apresentada pela Entida-

de COMUNIDADE VIDA MELHOR – CASA BETEL, ao Marco Regulatório, lei n. 13.019/14, visando o recebimento da Campanha do Incentivo Fiscal 2017/2018;

Considerando a apresentação de uma nova proposta pela COMUNIDADE VIDA MELHOR – CASA BETEL, para desenvolver o Projeto Colocando a Casa em Ordem;

Considerando a reunião extraordinária nº 03/2018, realizada em 08 de junho de 2018, este conselho RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o artigo 14, letra C, da RESOLUÇÃO CMDCA N.01/2018.

Art. 2º APROVAR o PLANO DE TRABALHO da Comunidade Vida Melhor - Casa BETEL, Projeto: Colocando a Casa em Ordem, no valor de R\$ 11.921,31, tendo em vista que o referido Plano de Trabalho atende os critérios de utilização dos recursos do FMDCA.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de junho de 2018.

VERA LUCIA G. MAIA .
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ANEXO VII - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEME - SP

RESOLUÇÃO N.º 08/2018, de 30 de maio de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 30 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal N.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; consolidada com a Lei nº 12.435/2011.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS RELATIVAS AOS CONVÊNIOS ABAIXO, REFERENTE AOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO DE 2017 PARA 2018.

Processo	Programa/Projeto	Executor	Valor R\$	Valor
019/2017	Programa de Proteção Básica – 2017 (reprogramação)	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$ 16.866,61	
019/2017	Programa de Proteção Social Média Complexidade – 2017 (reprogramação)	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$ 20.987,60	
019/2017	Programa de Proteção Social Especial Alta Complexidade – 2017 (devolução ao FEAS)	Casa do Menor Francisco de Assis de Leme	R\$ 546,41	

ARTIGO 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
Leme, 30 de maio de 2018.

Elder Paulo Pazzelli Francelino
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 09/2018, de 08 de junho de 2018.

Dispõe sobre a Aprovação do Aumento Repasse de Subvenção Municipal e de Plano de Trabalho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, o Artigo 14, Inciso XIX, da Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto nº 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a necessidade do reajuste de recursos para viabilizar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas Entidades;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS nº 02/2018, de 20 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO, a necessidade de constar informação não mencionada em resolução anterior e para fins de esclarecimento;

CONSIDERANDO, a reunião extraordinária nº 122, realizada em 08 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - REITERAR A APROVAÇÃO do aumento de repasse da Subvenção Municipal às Entidades: Abrigo de São Vicente de Paulo; APAS; AVIVIL; Guarda Mirim de Leme, bem como APROVAR OS PLANOS DE TRABALHO apresentados pelas Entidades.

Entidade	Valor Mensal Atual	Valor do Reajuste	Valor Mensal com Reajuste
Abrigo São Vicente de Paulo	R\$15.000,00	R\$10.000,00	R\$25.000,00
APAS	R\$3.000,00	R\$2.000,00	R\$5.000,00
AVIVIL	R\$3.500,00	R\$1.000,00	R\$4.500,00
Guarda Mirim de Leme	R\$5.000,00	R\$3.500,00	R\$8.500,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 08 de junho de 2018.

Elder Paulo Pazzelli Francelino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS